

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 23495.002332.2017-66

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0010-37, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e PARA ITENS AVULSO**, com validade de **01 (um) ano**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais de consumo para uso do setor de tecnologia da Informação do Campus Santana do Livramento** do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com validade de **01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme segue:

GERENCIADOR	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento	154773

PARTICIPANTES	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Novo Hamburgo	158126
47 Batalhão E Infantaria - MEX/MS	160147
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul	158339

1.2 A homologação deste procedimento licitatório não obriga o Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento e demais participantes a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto n.º 7.892/2013, art. 16).

1.3 Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras governamentais, valerá o primeiro.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 06/10/2017

HORÁRIO: 09:00 HS

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente cadastradas, abrangendo, no mínimo, o nível I – Credenciamento, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento da proposta.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 Caso a licitante pretenda fazer uso da preferência, concedida pelo Decreto n.º 7.174/2010, nos termos da Lei n.º 8.248/1991, aos bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País e aos produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, se possui apenas tecnologia no País (TP), se possui apenas Processo Produtivo Básico (PPB) ou se possui ambos (TP+PPB). **Esta declaração deverá ser feita para cada item individualmente.**

5.4 A licitante deverá declarar, durante a fase de **cadastramento das propostas para os Itens**, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, conforme determinado pelo Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014, a fim de se enquadrar nas margens de preferência para os produtos manufaturados nacionais.

5.5 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até às **09:00 horas do dia 06/10/2017**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **preferencialmente**, incluir **a marca, o modelo, a descrição detalhada do objeto ofertado de acordo com o Termo de Referência e o valor unitário (CIF) de cada item**.

5.10 Na **cotação de preços** e na fase de lances serão aceitos somente **02 (dois) dígitos após a vírgula**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento para menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

5.11 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e anexada ao Sistema Compras Governamentais assim que solicitado pelo Pregoeiro, ou, caso necessário, enviada através do e-mail liciatcaolivramento@ifsul.edu.br, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.12 Caso a Licitante opte por enviar a Proposta por email, **o documento original ou cópia autenticada (com valores finais negociados, indicando o valor unitário e total de cada item, a sua marca, a quantidade e a descrição do objeto ofertado)** deverá ser encaminhados, observando o **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a **partir da sua aceitação no sistema**, exceto no caso de atraso na entrega dos Correios, a ser justificada e comprovada pela licitantes, para o seguinte endereço:

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-Grandense. Campus SANTANA DO LIVRAMENTO PREGÃO (SRP) N.º 11/2017
--

Rua Paul Harris, 410
Bairro Centro
Santana do Livramento/RS
97574-360

5.13 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital e conter:

- a) Entrega conforme a demanda do Campus de, no máximo, 21 (vinte e um) dias, a contar da data de recebimento do empenho;
- b) Local de entrega dos materiais, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- d) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Preço unitário e total do item cotado, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- f) Catálogo contendo marca e modelo do material ofertado;

5.14 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.15 Após a homologação da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços indicado no item 1 deste Edital.

5.16 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo que, para fins de isonomia e aceitação, somente serão consideradas as propostas que contenham a descrição detalhada do material a ser fornecido, sendo desclassificadas do certame àquelas propostas que tenham sido descritas com frases do tipo: “conforme o Edital”, “conforme solicitado”, “nos padrões do termo de referência” e/ou, qualquer outra que não represente as reais características do material ofertado e possa ser comparado com a descrição do termo de referência.

5.18 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seu Termo de Referência.

5.19 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **09:00 hs** do **dia 06/10/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 11/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** com **apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.7 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.9 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada;

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “b” acima, serão convocadas as remanescentes que se enquadram, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem 7.11, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1 O disposto no subitem 7.11, alínea “e”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2 Para os itens não abrangidos pelo Decreto n.º 8.184/2014 serão aplicadas as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.3 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, para fornecedores, observada a seguinte ordem:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.4 Da ordem de preferência apresentada nos itens 8.3 e 8.4 resultará a classificação ordenada da seguinte forma:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

8.5 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.6 De acordo com o Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014, serão aplicadas margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7. Será aplicada a margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991.

8.7.1. Será aplicada a margem de preferência adicional apenas para os produtos de tecnologias da informação e comunicação que tenham sido desenvolvidos no País, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n.º 383, de 26 de abril de 2013.

8.8 Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto n.º 8.184, de 20 de janeiro de 2014.

8.9 Para produtos abrangidos por margem de preferência normal, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.10 Para produtos abrangidos pela margem de preferência adicional, o pregoeiro convocará logo após a fase de lances, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência adicional.

8.10.1 A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) enviar para o e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br manifestação referente ao direito de preferência adicional, no prazo estabelecido, sob pena de decair o direito.

8.11 Logo após a fase de lances, todos os licitantes que declararam possuir direito a margem de preferência, deverão encaminhar para o e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br documentação

que comprove seu direito ao benefício da margem normal e/ou margem adicional, conforme estabelecido no Decreto nº 8.184, de 20 de janeiro de 2014.

8.11.1 No caso de produto enquadrado em “margem de preferência normal”, a empresa deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº288, de 1967.

8.11.2 No caso de produto enquadrado em “margem de preferência adicional”, a empresa deverá apresentar cópia da Portaria do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União, a qual comprova o atendimento à Portaria Interministerial nº 383, de 26 de abril de 2013.

8.11.3 Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, via chat, sob pena de decair o seu direito.

8.11.4 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico conforme o decreto nº 8.184/2014, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução competente, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.12 As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 20 de janeiro de 2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II do decreto:

$$PM = PE \times (1 + M)$$

Sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M= margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto referido acima.

8.13 A partir do resultado obtido, as seguintes condições deverão ser observadas:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que Preço Estrangeiro (PE), sempre que o valor for igual ou inferior a Preço com Margem (PM); e

II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

8.14 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei n.º 8.666/1993](#), e na Lei n.º 10.520/2002.

8.15 A licitante que, convocada, não apresentar novo lance, dentro do prazo estabelecido pelo Sistema do Compras Governamentais, permanecerá na classificação anterior.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Logo após a aplicação dos critérios de preferência pelo sistema, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a(s) condição (ões) declarada(s):

9.1.1 A não comprovação do efetivo direito aos benefícios declarados acarretará a

desclassificação da proposta da licitante naquele item.

9.1.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO E PARA OS ITENS AVULSO. Deverá ser ofertado lance para cada item.**

9.1.3 Os lances deverão ser feitos para cada Item.

9.2 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.4 Após encerramento dos lances e negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, o mesmo **não será aceito.**

9.4.1 Entende-se como valor máximo admitido pelo presente Edital, o valor de referência informado no sistema Compras Governamentais, obtido através de pesquisa de mercado, constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.4 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.5 deste Edital.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.7 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9 No caso da empresa licitante ser desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, via chat, o envio da documentação exigida no item 9 do Edital para a próxima empresa subsequente. A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação via fax e/ou e-mail, sob pena de desclassificação.

10. HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1 SICAF;

10.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF.

10.5.1 O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III e IV** do SICAF.

10.5.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 Serão consultadas, junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.7 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões que estiverem com a data de validade vencida junto ao SICAF, mediante encaminhamento imediato da certidão, através do sistema de Compras do Governo, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para o endereço indicado no item 5.12 deste Edital, observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

10.8 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.

10.9 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail (licitacaolivramento@ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

10.10 Caso haja solicitação do Pregoeiro de Documentos de Habilitação complementares deverá ser respeitado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme art. 3º da IN 3/2011.

10.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10, e seus subitens, deste Edital.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacaolivramento@ifsul.edu.br.

11.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil.

11.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

11.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 O número do telefone da Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense são (55) 3242-9089.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

12.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

12.5 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.12.

12.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

13.2 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito a imediata substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

13.3 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

13.5 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determina o Art.7º §2º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III) pela Licitante Vencedora. A ata de realização do pregão, publicada no site www.comprasgovernamentais.gov.br terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados neste Edital.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o

fornecimento em igualdade de condições.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços incluirá na respectiva ata, o registro do licitante mais bem classificado, suas quantidades e seus preços.

15.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços fica definido pelo art. 22, § 4º, Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.6 A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade para aquisições adicionais, **não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22, § 6º, do Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

16.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público, ou

II – a pedido do fornecedor.

17. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas as especificações o material será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor individual (MEI), o qual está obrigado de apresentar NF-e pelo Lei complementar 123/2006.

17.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, não sendo celebrado contrato,

conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 62, *caput* e § 2.

17.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

17.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no item 20 deste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido à Contratada será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, caso não haja impedimento.

19.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

19.4 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor individual (MEI), o qual está obrigado de apresentar NF-e pelo Lei complementar 123/2006.

19.5 Na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar os dados bancários (nº da conta, agência e banco) vinculados ao número de inscrição no CNPJ/MF para posterior pagamento.

19.6 A natureza de despesa da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá estar em conformidade com a natureza de despesa da Nota de Empenho e o código CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) informado pela empresa dever estar vinculado ao número de inscrição no CNPJ/MF e ser compatível com a Nota de Empenho para pagamento.

19.7 Após o recebimento da mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, será realizada a conferência juntamente com a Nota de Empenho e com o Termo de Referência, verificando se os dados constantes na Nota Fiscal estão de acordo. Estando em conformidade, será feito o “atesto” pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o

pagamento.

19.8 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.9 No momento do pagamento, será consultado o SICAF e outros meios para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

19.10 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

19.11 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Essa comprovação deverá ser feita por declaração, conforme a Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal em seu Anexo IV.

20. REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, o de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

21. PENALIDADES

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

21.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

22.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.7 O prazo de entrega do material objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder a 21 (vinte e um) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. A contagem do prazo de entrega só terá início após a confirmação do recebimento do empenho por parte da empresa. O ônus de provar a indisponibilidade do meio escolhido cabe à empresa, bastando ao IFSul campus Santana do Livramento e demais participantes tão somente emitir por esses meios à notificação.

22.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III – Ata de Registro de Preços.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

22.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Link <http://www.santana.ifsul.edu.br/2017>.

Santana do Livramento, 25 de setembro de 2017.

Ana Paula Vaz Albano
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017****1. OBJETO**

ITENS AVULSO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
01	Kit teclado e mouse wireless 2.4 Ghz , na cor preta, mouse com precisão/resolução mínima de 1000 dpi, alcance mínimo de 10 metros. Pilhas incluídas. Teclado padrão ABNT2. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unid.	55	R\$ 160,99
02	Mouse sem fio óptico com dois botões e roda de rolagem com transceptor Nano de Conexão Rápida, cor preto. Precisão/resolução mínima de 3000 dpi. Pilhas incluídas. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	105	R\$ 70,27
03	Mouse óptico USB 2.0 com dois botões e roda de rolagem, comprimento mínimo do cabo de 1 metro. Precisão/resolução mínima de 1000 dpi. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	250	R\$ 26,58
04	Teclado USB 2.0 , comprimento mínimo do cabo de 1 metro. Padrão ABNT2. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	265	R\$ 60,49
05	Teclado PS2 , comprimento mínimo do cabo de 1 metro. Padrão ABNT2. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	60	R\$ 26,03
06	Teclado Original Genuíno Notebook Acer Aspire 5750-6_br858 . Part/Number: PK130C94A25. Model: SN7105A. Language: BZ. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	11	R\$ 59,85
07	Pente de memória DDR 3 - SDRAM , 4Gb, 240 Pinos, 1333Mhz. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	243	R\$ 213,22
08	Pente de memória DDR 3 - SDRAM , 8Gb, 240 Pinos, 1600Mhz. Produto	Unidade	149	R\$

	novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.			310,92
09	HD SATA 1TB , 7200rpm, 3,5" (utilização em PC's), 64Mb Cache, compatível com Sata II e Sata III, com cabo SATA para conexão. Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	209	R\$ 306,08
10	HD externo portátil . Capacidade de 1TB, velocidade mínima de transferência de 5GB/s, USB 3.0. Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	81	R\$ 267,07
11	Pen-Drive 32Gb . USB 2.0. Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	173	R\$ 72,70
GRUPO 01				
12	Switch Gigabit . Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface 8 Portas RJ45 (10/100/1000Mbps com Auto Negociação/AUTO MDI/MDIX), Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz, Tamanho de Buffer: 2Mbit, Jumbo Frame: 15 KB, Capacidade de Comutamento: 16 Gbps, Tabela de MAC Address: 8K. Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	77	R\$ 116,85
13	Conversor/Adaptador DisplayPort x VGA (Fêmea) . Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	80	R\$ 39,63
14	Cabo Adaptador Displayport x HDMI (Fêmea) . Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	68	R\$ 46,60
15	Cabo VGA, SVGA, RGB, D-Sub Com Filtro 20 Metros Blindado , Conexão macho x macho (HD15 ou DB15). Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	148	R\$ 109,63
16	Cabo VGA, SVGA, RGB, D-Sub Com Filtro 10 Metros Blindado , Conexão macho x macho (HD15 ou DB15). Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	135	R\$ 56,40
17	Cabo VGA, SVGA, RGB, D-Sub Com Filtro 2 Metros Blindado , Conexão macho x macho (HD15 ou DB15). Produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	90	R\$ 16,32
GRUPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
18	Mini Roteador 3G/4G Wireless Portátil . Produto novo. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	21	R\$ 131,60
19		Unidade		

	Apresentador sem fio Wireless com apontador laser. Compatível com PC ou Notebook. Interface USB (dispensa instalação de qualquer software ou driver). Tipo de transmissão: Rádio Frequência de 2.4 GHZ. Alcance de até 15m. Botões com função: 2 botões com função Apresentar (avançar e voltar), botão com função Pausar e botão com função tela cheia, botão com função apontador. Alimentação através de pilha AAA. Pilha inclusa. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.		37	R\$ 92,34
20	Maleta para notebook. Compatibilidade De Hardware Até 15,6 Polegadas (39,62 Cm). Material de alta durabilidade, resistente e reforçado. Com alça removível acolchoada para transporte. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado.	Unidade	55	R\$ 79,28
21	Tela LCD para notebook Acer Aspire 5750	Unidade	11	R\$ 285,23
22	Cooler para notebook HP Probook 4320s. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto	Unidade	11	R\$ 33,90
GRUPO 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
23	Soprador e aspirador de ar para computador, 600W, 220V	Unidade	32	R\$ 180,97
24	Kit manutenção LexMark X656DE – Referência: 40x4724. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado, original genuíno do fabricante da impressora. Prazo de validade e garantia mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	11	R\$ 740,73
25	Pasta de solda. Produto novo, removível (solúvel) em água, não deteriorante e não secante. Armazenamento em temperatura ambiente. Embalagem com 110g, validade de 1 ano após a data da entrega.	Unidade	55	R\$ 6,47
26	Lupa de bancada: com iluminação LED. Lente monofocal com ZOOM 10X (Diâmetro da lente:127mmø). Alimentação bivolt (127V/220V). Lente com tampa de proteção. Base com suporte para mesas e bancadas. Braço articulável (Tamanho do braço totalmente estendido: ~1m). Ajustável a qualquer mesa ou bancada através de suporte tipo morsa. Pintura eletrostática na cor branca. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto. Garantia de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	26	R\$ 377,30
27	Limpa Contatos Spray. Conteúdo: 300ml/180g. Estado físico: líquido premido. Principais características: rápida evaporação, baixa tensão superficial, alto poder de umectação, recupera a condutividade de aparelhos eletro-eletrônicos, remove graxa, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies de eletrônicos. Produto novo. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	196	R\$ 11,10
28	Lubrificante Spray. Conteúdo: 300ml/210g. Estado físico: líquido premido. Principais características: expulsa umidade, eliminação de rangidos, liberação de mecanismos travados, limpeza e proteção, ampla dispersão, eficiência	Unidade	205	R\$ 25,41

	contra corrosão e oxidação, larga aderência sobre todo tipo de superfície, proteção de superfícies metálicas. Produto novo. Produto novo. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto.			
29	Álcool isopropílico, frasco com 500mL. Produto novo. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	211	R\$ 23,40
GRUPO 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
30	Cabo de microfone balanceado 10m. Conectores XLR fêmea / XLR macho balanceados. Revestimento externo em PVC flexível. 85% de malha de blindagem. Condutor interno com isolamento de polietileno. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	29	R\$ 86,55
31	Cabo de áudio profissional P10 stereo – 10m – blindado. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	30	R\$ 30,60
32	Cabo de áudio profissional P2 stereo X P10 stereo - 2m – blindado. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	40	R\$ 22,00
GRUPO 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
33	Toner para impressora Samsung ML-3710ND Ref. MLT-D205E capacidade MÍNIMA para 10.000 páginas (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	14	R\$ 490,40
34	Toner para impressora LexMark X656DE Ref. X654X11L capacidade MÍNIMA para 36.000 páginas (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 838,88
35	Toner para impressora HP CM2320NF MFP Ref. CC530A capacidade MÍNIMA para 3.500 páginas, COR PRETO (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	03	R\$ 350,27
36	Toner para impressora HP CM2320NF MFP Ref. CC531A capacidade MÍNIMA para 2.800 páginas, COR CIANO (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	03	R\$ 382,27
37	Toner para impressora HP CM2320NF MFP Ref. CC532A capacidade MÍNIMA para 2.800 páginas, COR AMARELO (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	03	R\$ 295,93

38	Toner para impressora HP CM2320NF MFP Ref. CC533A capacidade MÍNIMA para 2.800 páginas , COR MAGENTA (novo, não remanufaturado ou recondicionado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Unidade	03	R\$ 230,27
GRUPO 06				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
39	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 2200uF 25V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 1,10
40	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 2200uF 50V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 2,50
41	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 3300uF 25V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 1,74
42	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 3300uF 50V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 4,49
43	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 22uF 400V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 1,63
44	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 47uF 50V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 0,21
45	Componente elétrico eletrônico: Capacitor 100uF 16V . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 0,13
46	Componente elétrico eletrônico: Diodo UF5408 . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 0,53
47	Componente elétrico eletrônico: Diodo SB360 . Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. Garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.	Unidade	150	R\$ 1,25
GRUPO 07				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
48	Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, Categoria 6. (Marca/Modelo De Referência: Furukawa). Requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801, compatível com conector RJ-45 macho Cat.6, condutor em 4 pares, fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama (CM ,	Unidade		

	CMR ou LSZH), Marcação sequencial métrica decrescente (305 a 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação. Caixa com 305 metros. Cor azul.		70	R\$ 954,93
49	Conector Macho RJ 45/Cat.6 (Marca/Modelo de referência: Furukawa). Características técnicas: Conector macho rj-45, Categoria Cat. 6, corpo em termoplástico de alto impacto que não propaga chamas ul 94v-0, 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Compatível com os padrões de montagem t568a e t568b. Normas aplicáveis eia/tia 568 c.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR14565, FCC68.5. Certificações UL Listed E173971. ISO9001/ISO14001. Contatos adequados para condutores sólidos. Sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA/EIA-568 C.2 (balanced twisted pair cabling components), para cabeamento horizontal, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento. Deverá estar em conformidade com a diretiva europeia ROHS. O RJ 45 deverá ser entregue com todos os componentes (plaquinha de finalização e separador dos fios) para a perfeita conectorização e funcionamentos. Deverá constar logotipo da marca em cada peça.	Unidade	8.100	R\$ 0,39
50	Conector fêmea RJ-45 – Keystone - Cat. 6 (Marca/Modelo de Referência: Furukawa). Características técnicas: conector fêmea RJ-45; compatibilidade com todos os produtos FCS; Categoria CAT. 6; corpo em termoplástico de alto impacto que não propaga chamas; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; disponível em pinagem T568A e T568B; fornecido na cor branca; altura 22,3 mm; largura 17 mm; peso 0,336kg; cor bege; tipo de conector RJ-45; tipo de cabo U/UTP Cat. 6; diâmetro do condutor 26 até 22 awg. Sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568 C.2 (balanced twisted pair cabling components), para cabeamento horizontal, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Deverá conter capa protetora sobre os terminais. Os terminais de conexão deverão estar localizados na parte inferior do conector fêmea RJ-45. Compatível com ferramenta de crimpagem rápida premium FURUKAWA , já existente na instituição (dispensa a utilização de ferramenta de impacto e possibilita a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando uma conectorização homogênea).	Unidade	1.010	R\$ 28,06

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta licitação serão utilizados na instituição para realizar a manutenção predial e de equipamentos. Objetiva-se a organização, expansão e manutenção da rede elétrica, rede lógica e rede hidráulica bem como as adequações necessárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1 Confeccionar ou fornecer os materiais solicitados, mediante solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, entregá-los à Contratante no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos.

4.2 Assegurar ao IFSUL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no pedido de serviço, sendo que em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do fornecimento de materiais.

4.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os carimbos defeituosos ou confeccionados fora do especificado no pedido de serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato.

4.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o endereço indicado pelo IFSUL.

4.5 Comunicar ao IFSUL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.6 Fornecer números de telefone e fax, assim como endereço de e-mail, a fim de atender as solicitações da Contratante.

4.7 Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

5.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.2 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela Contratada.

5.3 Receber os materiais que estiverem de acordo com o especificado neste Termo;

5.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

5.5 Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA, mediante Empenho, emitido pelo Câmpus Santana do livramento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

6.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, pelo prazo de até dois anos;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

6.2 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

8. ENTREGA

a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

c) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

d) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

e) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Quantitativos Câmpus												
ITENS	Santana do Livramento	Charqueadas	Gravataí	47 Batalhão e Infantaria	Camaquã	Venâncio Aires	Passo Fundo	Sapiranga	Lajeado	Novo Hamburgo	Sapucaia do Sul	Quantidade Total
01	5			40		05			05			55
02	25			40		20			20			105
03	60		60	60			50		20			250
04	25		80	80			50		30			265
05	05			40			15					60
06	01			10								11
07	15	08	80	50	30		50		10			243
08	15	04	60	50		10			10			149
09	15	04	50	100		10	25		05			209
10	10		15	30	03	10		03			10	81
11	30		70	30			03	10	20	10		173
12	10	04	20	30	03	05	05					77
13	10		20	30	05	10			05			80
14	10		10	30	08	10						68
15	05	50	10	20			50		05	08		148
16	10	50	10	20		10	25		10			135
17	10		10	30			10		20	10		90
18	01			20								21
19	10	05		10					10	02		37

Quantitativos Câmpus												
ITENS	Santana do Livramento	Charqueadas	Gravataí	47 Batalhão e Infantaria	Camaquã	Venâncio Aires	Passo Fundo	Sapiranga	Lajeado	Novo Hamburgo	Sapucaia do Sul	Quantidade Total
20	15			20		10			10			55
21	01			10								11
22	01			10								11
23	02	01	01	05	13	02	01	01	02	02	02	32
24	02			07		02						11
25	10	20		10		10		05				55
26	01		10	07	02	01	01	04				26
27	10		50	100	13	05	05	10	03			196
28	25		50	100	12	05	05		03	05		205
29	10	22	50	100	08	10	05	03	03			211
30	05			12		10			02			29
31	05			10		10		02	03			30
32	10			10		10			10			40
33	10	04										14
34	06	04										10
35	03											03
36	03											03
37	03											03
38	03											03
39	50			50		50						150
40	50			50		50						150
41	50			50		50						150
42	50			50		50						150
43	50			50		50						150
44	50			50		50						150
45	50			50		50						150
46	50			50		50						150
47	50			50		50						150
48	05		04	50	02	05	02		02			70
49	500	200	500	5000	200	500	1000		200			8.100
50	60		100	500	30	60	250		10			1.010

9. Endereços dos locais de entrega:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bom Sucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado, 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93.320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Centro Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua Paul Harris, nº 488 Bairro Campestre Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 Bairro Quatro Colônias Sapiranga/RS CEP 93804-870
Comando do Militar do Oeste 47º Batalhão e Infantaria	Km 729, BR-163 Vila Sao Paulo Coxim - MS, 79400-000

Santana do Livramento, 25 de setembro de 2017.

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
PROCESSO N.º 23495.002332.2017-66
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITENS AVULSO/GRUPO XX	Item	Descrição material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Prazo da validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta de Preços. após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Prazo de entrega do material: no máximo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

Prazo de garantia do material: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Local de entrega do material: Conforme descrito no item 9 do Termo de Referência constante neste edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL DE CONTATO:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 23495.002332.2017/66

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais de consumo para o Setor de T.I do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal Sul-rio-grandense não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2017., que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 11/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a íntegra.

ITENS AVULSO/GRUPO XX	Item	Descrição material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 09 do Termo de Referência.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as sanções previstas no Item 21 do Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017 e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:
Endereço completo:
Número do telefone, fax:
e-mail:

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)